



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.276, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Executivo.

[Decreto](#)

Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na [Lei nº 7.550, de 19/04/2017](#), no que concerne à estrutura organizacional da Divisão Técnica de Prestação de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades de execução da estrutura organizacional da Divisão Técnica de Prestação de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda, constantes no Anexo II da [Lei nº 7.550, de 2017](#), conforme segue:

Denominação Atual	Nova Denominação
Setor de Acompanhamento de Recursos Recebidos	Setor de Análise de Recursos Recebidos Federais
Seção Técnica de Liberação de Adiantamentos de Verba	Seção Técnica de Repasses, Subvenções e Congêneres
Setor de Análise e Liberação de Adiantamentos	Setor de Análise de Recursos Recebidos Estaduais
Seção Técnica de Prestação de Contas de Adiantamento de Verba	Seção Técnica de Adiantamentos de Verba
Setor de Análise e Prestação de Contas de Adiantamentos Diversos	Setor de Análise Digital de Convênios
Setor de Análise e Prestação de Contas de Adiantamentos Contínuos	Setor de Análise e Prestação de Contas de Adiantamentos de Verba

Art. 3º A estrutura organizacional da Divisão Técnica de Prestação de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda, constante no Anexo II da [Lei nº 7.550, de 2017](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

.....

DA SECRETARIA DA FAZENDA

.....

D - DEPARTAMENTO DA DESPESA

.....

III - Divisão Técnica de Prestação de Contas

1. Seção Técnica de Recursos Recebidos

1.1. Setor de Análise de Recursos Recebidos Federais

1.2. Setor de Análise de Recursos Recebidos Estaduais

2. Seção Técnica de Repasses, Subvenções e Congêneres

2.1. Setor de Análise Digital de Convênios

3. Seção Técnica de Adiantamentos de Verba

3.1. Setor de Análise e Prestação de Contas de Adiantamentos de Verba

.....” (NR)

Art. 4º As atribuições das unidades de execução integrantes da estrutura organizacional da Divisão Técnica de Prestação de Contas, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda, serão minudenciadas por Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 053 de 24 de maio de 2024 - Página 1.

PA nº 53229/2023.

Texto atualizado em 5/6/2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

GUARULHOS-SP